PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

EXERCÍCIO
19 _____

LEI Nº.798/2000

Autoriza doação de passagens, remédios e material de construção à população de baixa renda , e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado, observado às exigências da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, especialmente seu artigo 26, a cobrir as seguintes necessidades de pessoas físicas de baixa renda, domiciliadas no município:

I - Conceder passes e/ou passagens rodoviárias, para cidades dentro do Estado de Minas Gerais e Brasília-DF, para atender necessidade de deslocamento para tratamento de saúde do paciente e de acompanhante.

II – Conceder passes e/ou passagens rodoviárias à estudantes de baixa renda, comprovadamente matriculados e freqüentes em cursos ministrados por instituições de ensino de nível superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

III - Doar remédios, após verificado o receituário médico, emitido por profissional médico da rede pública municipal.

IV Doar material de construção, após verificado e comprovado pelo setor competente, o orçamento e a real necessidade de tal material.

Art. 2º. - Para definir a situação econômica de "baixa renda", o Poder Executivo, através do Departamento de Saúde e Ação Social, fará levantamento e diligências necessários para a constatação e comprovação da situação econômica da pessoa e/ou família beneficiada, bem como a verdadeira necessidade do benefício.

Art. 3º. - As doações autorizadas por esta Lei, condicionarão à disponibilidade de recursos orçamentário/financeiros do município.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, 28 de junho de 2.000.

PUBLICAÇÃO EM
28 JUN 2000
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal